



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 14/2017:

Altera as Tabelas Indiciárias das Carreiras de Regime Geral, Regime Especial e Específicas e das funções de direcção, chefia e confiança, constantes dos anexos I e II do Decreto n.º 54/2009, de 8 de Setembro.

Decreto n.º 15/2017:

Actualiza valor do índice 100 das tabelas das carreiras de regime geral, regime especial e específicas e das funções de direcção, chefia e confiança do Sistema de Carreiras e Remuneração em vigor no aparelho de Estado.

Decreto n.º 16/2017:

Introduz alterações na estrutura da Tabela Indiciária das Remunerações do Pessoal do Serviço Nacional Penitenciário – SERNAP.

Decreto n.º 17/2017:

Introduz alterações na estrutura da Tabela Indiciária das remunerações dos membros do Serviço Nacional de Migração (SENAMI).

Decreto n.º 18/2017:

Introduz alterações na estrutura da Tabela Indiciária das Remunerações dos militares dos quadros permanentes das Forças Armadas de Defesa de Moçambique (FADM).

Decreto n.º 19/2017:

Introduz alterações na estrutura da Tabela Indiciária das remunerações dos membros da Polícia da República de Moçambique (PRM).

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 14/2017

de 18 de Maio

Havendo necessidade de se proceder a alteração das tabelas indiciárias das carreiras de regime geral, regime especial e específicas e das funções de direcção, chefia e confiança do Sistema de Carreiras e Remuneração em vigor no aparelho de Estado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 22 do Decreto n.º 54/2009, de 8 de Setembro, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1. São alteradas as Tabelas Indiciárias das Carreiras de Regime Geral, Regime Especial e Específicas e das funções de direcção, chefia e confiança, constantes dos Anexos I e II do Decreto n.º 54/2009, de 8 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 20/2013, de 15 de Maio, passando a ser as que constam dos anexos I.1 à I.9, II e III do presente Decreto.

Art. 2. O presente Decreto produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2017.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 16 de Maio de 2017.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário*.

ESTRUTURA INDICIÁRIA DAS CARREIRAS DE REGIME GERAL

Anexo I.1

		Escalões / Índices													
		Valores em Meticais													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13			
Grupo Salarial	Classes	Carreira													
5	Única	Agente Técnico	109	113	117	121	126	130	136	141	147	152	159	165	172
4	Única	Auxiliar Administrativo	106	109	113	117	121	126	130	136	141	147	152	159	165
3	Única	Operário	100	103	106	109	113	117	121	126	130	136	141	147	152
2	Única	Agente de Serviço	103	106	110	112	115	119	124	128	134	138	144	149	156
1	Única	Auxiliar	100	103	106	110	112	115	119	124	128	134	138	144	149

Anexo I.2

ESTRUTURA INDICIÁRIA DAS CARREIRAS DE REGIME GERAL E ESPECÍFICAS

Grupo Salarial	Carreiras	Classes	ESCALÕES			
			1	2	3	4
			Índices			
12	Especialista	A	596	622	648	676
		B	505	526	549	571
		C	428	446	464	484
11	Técnico Superior N1	A	445	463	483	504
		B	376	392	409	427
		C	329	333	346	361
		E	307			
10	Técnico Superior N2	A	346	361	376	392
		B	294	306	319	333
		C	250	260	270	282
		E	240			
9	Técnico Especializado	A	249	259	270	282
		B	212	222	230	239
		C	180	187	195	204
		E	173			
8	Técnico Profissional	A	221	230	239	249
		B	187	195	204	212
		C	160	167	173	180
		E	154			
7	Técnico	A	195	203	211	220
		B	166	173	180	187
		C	142	148	154	159
		E	136			
6	Assistente Técnico	A	142	148	154	159
		B	122	126	131	136
		C	104	108	113	117
		E	100			

Anexo I.3

ESTRUTURA INDICIÁRIA DAS CARREIRAS DE REGIME ESPECIAL

A - CARREIRAS DIFERENCIADAS

Grupo Salarial	Carreiras/Categorias	Escalões/Índices			
		1	2	3	4
	MAGISTRATURA JUDICIAL	Índices			
19	Juiz Desembargador	148	153	158	
	Juiz de Direito A	90	95	100	
	Juiz de Direito B	77	82	87	
	Juiz de Direito C	65	70	75	
	Juiz de Direito D	53	58	62	
	MAGISTRATURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO				
19	Sub-Procurador Geral Adjunto	148	153	158	
	Procurador da República Principal	90	95	100	
	Procurador da República de 1a.	77	82	87	
	Procurador da República de 2a.	65	70	75	
	Procurador da República de 3a.	53	58	62	
	INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA				
13	Investigador Coordenador	178	185	192	200
	Investigador Principal	153	158	165	171
	Investigador Auxiliar	131	136	141	147
	Investigador Assistente	112	117	121	126
	Estagiário Investigador	100	104	108	112
	DIPLOMÁTICA				
14	Embaixador	254	260	268	276
	Ministro Plenipotenciário	213	219	225	232
	Ministro Conselheiro	179	184	189	194
	Conselheiro	150	154	158	163
	Primeiro Secretário	126	129	133	137
	Segundo Secretário	113	116	118	122
	Terceiro Secretário	100	103	106	109

DOCENTES UNIVERSITÁRIOS					
15	Professor Catedrático	245	254	264	274
	Professor Associado	187	194	201	210
	Professor Auxiliar	155	159	166	172
ASSISTENTES UNIVERSITÁRIOS					
15	Assistente	120	124	128	131
	Assistente Estagiário	100	112	117	
OFICIAIS DE JUSTIÇA					
75	Secretário Judicial	90	95	100	
	Secretário Judicial Adjunto	75	80	85	
	Escrivão de DireitoProvincial	61	66	71	
	Ajudante de Escrivão	46	51	56	
ESCRIVÃO DISTRITAL					
76	Escrivão de Direito Distrital	46	51	56	
ASSISTENTE DE OFICIAIS DE JUSTIÇA					
77	Escriturário Judicial Provincial	90	95	100	
	Oficial de diligência provincial	78	83	88	
	Escriturário Judicial Distrital	66	71	76	
	Oficial de diligência Distrital	54	59	63	
OFICIAIS DE NAVEGAÇÃO					
72	Capitão	179	186	193	201
	Primeiro Oficial Piloto	154	161	166	173
	Segundo Oficial Piloto	134	138	144	149
	Tercerio Oficial Piloto	116	120	124	129
	Oficial Praticante Piloto	100	104	107	111
OFICIAIS DE MÁQUINA					
72	Chefe de Máquinas	179	186	193	201
	Primeiro Oficial de Máquinas	154	161	166	173
	Segundo Oficial de Máquinas	134	138	144	149
	Tercerio Oficial de Máquinas	116	120	124	129
	Oficial Praticante de Máquinas	100	104	107	111
OFICIAIS DE RÁDIO					
74	Primeiro Oficial de Rádio	179	186	193	201
	Segundo Oficial de Rádio	144	149	154	161
	Tercerio Oficial de Rádio	115	120	124	129
	Oficial Praticante de Rádio	100	104	107	110
MESTRANÇA E MARINHAGEM					
97	Mestre Costeiro	166	173	180	186
	Contra Mestre	144	150	155	161
	Arrais de Tráfego Local	125	129	134	140
	Motorista de Embarcação	110	113	117	121
	Marinheiro	100	103	105	107

Anexo I.4

B - CARREIRAS NÃO DIFERENCIADAS*Tribunal Supremo**Tribunal Administrativo/ Procuradoria Geral da República*

Grupo Salarial	Carreiras	Escalaões			
		1	2	3	
		Índices			
78	Contador Verificador	A	90	95	100
	Superior/Téc. Superior de	B	77	82	87
	Administração de Justiça	C	65	70	75
		E	61		
79	Contador Verificador	A	43	48	53
	Técnico/ Técnico de	B	33	38	42
	Administração de Justiça	C	25	28	32
		E	22		

A - CARREIRAS DIFERENCIADAS*Inspecção Geral de Finanças*

78	Inspector Superior de Finanças Principal	104	108	112
	Inspector Superior de Finanças Assistente	90	95	100
	Inspector Superior de Finanças de 1ª Classe	75	80	87
	Inspector Superior de Finanças de 2ª Classe	61	65	70
	Inspector Superior de Finanças de 3ª Classe	46	51	56
79	Inspector Técnico de Finanças Principal	35	38	40
	Inspector Técnico de Finanças de 1ª Classe	29	32	34
	Inspector Técnico de Finanças de 2ª Classe	22	25	28

B - CARREIRAS NÃO DIFERENCIADAS
de Inspeção, Auditoria e Informática

Anexo I.4

Grupo Salarial	Carreiras	Escalaes			
		1	2	3	4
Índices					
13	INSPECÇÃO SUPERIOR ADMINISTRATIVO				
	Inspector Superior Administrativo A	178	185	192	200
	Inspector Superior Administrativo B	153	158	165	171
	Inspector Superior Administrativo C	131	136	141	147
	Inspector Superior Administrativo D	112	117	121	126
	Inspector Superior Administrativo E	100	104	108	112
	INSPECTOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
77	Inspector Administrativo A	90	95	100	
	Inspector Administrativo B	78	83	88	
	Inspector Administrativo C	66	71	76	
	Inspector Administrativo E	54	58	63	
23	AUDITORIA				
	Auditor A	153	158	165	171
	B	126	131	136	141
	C	104	108	112	117
	E	100			
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					
27	ESPECIALISTA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO N1				
	A	224	233	241	251
	B	192	200	207	215
	C	165	171	177	184
26	ESPECIALISTA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO N2				
	A	192	200	207	215
	B	165	171	177	184
	C	141	147	152	158
23	TÉCNICO SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO N1				
	A	153	158	165	171
	B	126	131	136	141
	C	104	108	112	117
	E	100			

52	TÉCNICO SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO N2	A	152	158	165	170
		B	126	131	136	141
		C	104	108	112	116
		E	100			
65	TÉCNICO PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	A	151	156	163	169
		B	125	130	135	140
		C	104	108	111	116
		E	100			
23	INSPECÇÃO SUPERIOR/ TÉCNICO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA N1	A	153	158	165	171
		B	126	131	136	141
		C	104	108	112	117
		E	100			
65	INSPECÇÃO TÉCNICA/ TÉCNICO PROFISSIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA	A	151	156	163	169
		B	125	130	135	140
		C	104	108	111	116
		E	100			
51	TÉCNICO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA N2	A	152	158	165	171
		B	126	131	136	141
		C	104	108	112	116
		E	100			

Anexo I.5

ESTRUTURA INDICIÁRIA CARREIRAS DE REGIME ESPECIAL DA SAÚDE
A - CARREIRAS DIFERENCIADAS

Gr Sal	Carreiras/Categorias	Classe	Escalões			
			1	2	3	4
	Médica de Saúde Pública		Índices			
18	Médico de Saúde Pública Consultor	A	225	233	242	252
	Médico de Saúde Pública Principal	B	192	200	208	216
	Médico de Saúde Pública Assistente	C	165	171	179	185
	Medica Hospitalar					
18	Médico de Hospital Consultor	A	225	233	242	252
	Médico de Hospital Principal	B	192	200	208	216
	Médico de Hospital Assistente	C	165	171	178	185
	Médica Generalistas					
18	Médico Generalista Consultor	A	225	233	242	252
	Médico Generalista Principal	B	192	200	208	216
	Médico Generalista Assistente	C	165	171	178	185
	Médico Generalista Interno de 1a.	D	136	141	147	153
	Médico Generalista Interno de 2a.	E	131			
	B - CARREIRAS NÃO DIFERENCIADAS					
17	Especialistas (de Saúde)	A	224	233	241	251
		B	192	200	207	215
		C	165	171	178	184
32	Técnicos Superiores de Saúde, N1	A	178	184	192	200
		B	152	158	165	171
		C	131	136	141	147
		E	126			
51	Técnicos Superiores de Saúde, N2	A	152	158	165	171
		B	126	131	136	141
		C	104	108	112	116
		E	100			
66	Técnicos Especializados de Saúde	A	169	175	182	189
		B	145	151	156	163
		C	125	130	135	139
		E	121			
71	Técnicos de Saúde	A	151	156	163	169
		B	125	130	135	140
		C	104	108	111	116
		E	100			
93	Assistentes Técnicos de Saúde	A	139	144	150	155
		B	120	125	130	134
		C	104	108	112	116
		E	100			
98	Auxiliares Técnicos de Saúde	A	138	143	148	154
		B	120	124	129	133
		C	104	107	111	115
		E	100			

Anexo I.6

ESTRUTURA INDICIÁRIA DAS CARREIRAS DE REGIME ESPECIAL DA EDUCAÇÃO

Carreiras/Categorias	Gr Sal	classes	Escalões/Índices			
			1	2	3	4
Especialistas (de educação)	17	A	224	233	241	251
		B	192	200	207	215
		C	165	171	178	184
Instrutor e Tec Pedagógico N1	25	A	192	200	208	215
		B	165	171	178	184
		C	141	147	152	158
		E	136			
Docente de N1	32	A	178	184	192	200
		B	152	158	165	171
		C	131	136	141	147
		E	126			
Instrutor e Tec Pedagógico N2	41	A	158	165	171	177
		B	131	136	141	146
		C	108	112	116	121
		E	104			
Docente de N2	51	A	152	158	165	171
		B	126	131	136	141
		C	104	108	112	116
		E	100			
Instrutor e Tec Pedagógico N3	67	A	156	163	169	175
		B	130	135	140	145
		C	108	111	116	121
		E	104			
Docente de N3	71	A	151	156	163	169
		B	125	130	135	140
		C	104	108	111	116
		E	100			

ESTRUTURA INDICIÁRIA DAS CARREIRAS DE REGIME ESPECIAL DA EDUCAÇÃO

Anexo I.7

Grupo Salarial	Carreiras	Classe Única												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
		Índices/ Valores em Meticais												
81	Instrutor e Tec Pedagógico N4	104	107	111	116	120	125	130	134	139	144	150	155	162
94	Instrutor e Tec Pedagógico N5	100	104	107	111	116	120	125	130	134	139	144	150	155
Docente de N4														
99	Docente de N5	100	104	107	111	116	120	125	130	134	139	144	150	155

U

Anexo I.8

ESTRUTURA INDICIÁRIA DAS CARREIRAS DE REGIME ESPECIAL DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA						
CARREIRAS DIFERENCIADAS						
Grupo Sal	Carreiras/Categorias	ESCALÕES				Índices
		1	2	3	4	
16	TÉCNICA SUPERIOR TRIBUTÁRIA					
	Comissário Geral Tributário/Aduaneiro	1846	1880	1914		1949
	Comissário Tributário/Aduaneiro	1571	1604	1638		1672
	Sub-Comissário Tributário/Aduaneiro	1372	1406	1440		1474
	Superintendente Tributário/Aduaneiro	1245	1279	1313		1347
16	TÉCNICA PROFISSIONAL TRIBUTÁRIA					
	Inspector Tributário/Aduaneiro	1063	1105	1146		1187
	Sub-Inspector Tributário/Aduaneiro	870	920	971		1021
20	TÉCNICA TRIBUTÁRIA					
	Técnico T. De 1ªCI/Aspirante Aduaneiro	572	617	659		700
	Técnico T. De 2ªCI/Assistente Aduaneiro	348	399	449		500
20	BÁSICA TRIBUTÁRIA					
	Auxiliar Tributário de 1ª CI/Guarda Aduaneiro	249	253	264		274
	Auxiliar Tributário de 2ª CI	208	214	227		238
	Auxiliar Tributário de 3ª CI	100	108	113		117

ESTRUTURA INDICIÁRIA DAS CARREIRAS DOS TRIBUNAIS ADUANEIROS E FISCAIS

Grupo Salarial	Carreiras/ Categorias				
		1	2	3	4
22 Magistrado Aduaneiro	Juiz Profissional	90	95	100	
	Vogal	77	82	87	
22 Magistrado Fiscal	Juiz Profissional	90	95	100	
	Vogal	77	82	87	
22 Analista de Informação Financeira	Analista Principal	90	95	100	
	Analista Assistente	77	82	87	
82 Técnica Superior	Escrivão de 1ª	85	90	100	
	Escrivão de 2ª	71	76	80	
82 Técnica Média	Escrivão Auxiliar de 1ª/Ajud. de Escrivão de 1ª	53	57	61	
	Escrivão Auxiliar de 2ª/Ajud. de Escrivão de 2ª	41	45	49	
83 Técnica Básica	Oficial de Diligências de 1ª	90	95	100	
	Oficial de Diligências de 2ª	76	81	86	
84 Assistente Judicial	Assistente Judicial de 1ª	91	95	100	
	Assistente Judicial de 2ª	76	81	86	
21 Guarda Judicial	Guarda Judicial de 1ª	153	161	169	177
	Guarda Judicial de 2ª	128	134	140	144
21 Auxiliar Judicial	Auxiliar Judicial de 1ª	112	116	120	124
	Auxiliar Judicial de 2ª	100	103	106	109

ANEXO II

FUNÇÕES DE DIRECÇÃO, CHEFIA E CONFIANÇA

Grupos	Porcentagem	Funções de Direcção, Chefia e Confiança
0	140.8	Juiz Presidente do Tribunal Superior de Recurso Sub- Procurador-Geral Adjunto Chefe
0.1	132.8	Juiz Presidente de Secção do Tribunal Superior de Recurso Sub- Procurador-Geral Adjunto Chefe Secção
Grupo 1	100	Secretário Permanente de Ministério Secretário-Geral do Tribunal Supremo Secretário-Geral do Tribunal Administrativo Secretário-Geral da Assembleia da República Secretário-Geral da Procuradoria-Geral da República Secretário-Geral do Conselho Constitucional Secretário-Geral do Conselho Superior da Comunicação Social Director do Gabinete do Primeiro-Ministro Presidente do Conselho Nacional de Avaliação da Qualidade do Ensino Superior Presidente do Instituto Nacional do Mar e Fronteiras Presidente do Conselho Geral do Instituto para a Promoção de Exportações Director-Geral Adjunto do Instituto Nacional de Gestão de Calamidades Director-Geral da Escola Superior de Jornalismo Director-Geral do Instituto Superior Director-Geral do Instituto Superior Politécnico Director-Geral do Instituto Superior Politécnico de Manica Director-Geral do Instituto Superior Politécnico de Gaza Director-Geral do Instituto Superior Politécnico de Tete Director-Geral do Instituto Superior Politécnico do Songo Director-Geral do Instituto Superior de Administração Pública Director da Escola Superior de Ciências Náuticas Director-Geral do Instituto Superior de Artes e Cultura Director-Geral do Serviço Nacional das Prisões Director-Geral do Instituto para Promoção de Pequenas e Médias Empresas Director-Geral do Gabinete das Zonas Económicas de Desenvolvimento Acelerado Director-Geral do Secretariado Técnico de Administração Eleitoral Director do Gabinete de Informação Director do Instituto Nacional de Normalização e Qualidade Secretário Executivo do Conselho Nacional de Combate ao SIDA Inspector-Geral de Finanças Director do Gabinete de Assistência aos Antigos Presidentes da República e Atendimentos dos Dirigentes Superiores do Estado Director do Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica
Grupo 1.1	92.1	Director-Geral Adjunto do Instituto Superior de Artes e Cultura Director-Geral Adjunto da Escola Superior de Jornalismo Director-Geral Adjunto do Instituto Superior de Administração Pública Vice-Presidente do Instituto Nacional do Mar e Fronteiras Director-Geral Adjunto do Secretariado Técnico de Administração Eleitoral Director Adjunto da Escola Superior de Ciências Náuticas

		Secretário Executivo Adjunto do Conselho Nacional de Combate ao SIDA Inspector-Geral Adjunto de Finanças Director Adjunto do Gabinete de Assistência aos Antigos Presidentes da República e Atendimentos dos Dirigentes Superiores do Estado Director do Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica
Grupo 2	68.5	Secretário-Geral do Conselho Superior da Magistratura Judicial Secretário do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público Inspector Judicial
Grupo 3	64.2	Juiz Presidente Provincial Juiz Presidente de Tribunal Fiscal Juiz Presidente de Tribunal Aduaneiro Procurador Provincial-Chefe Contador Geral no Tribunal Administrativo
Grupo 3.1	59.5	Contador Geral Adjunto no Tribunal Administrativo
Grupo 4	59.2	Secretário-geral da Comissão Consultiva do Trabalho Secretário Permanente Provincial Director-Geral na Assembleia da República Director-Geral do Instituto de Investigação Agrária de Moçambique Director Executivo do Fundo Nacional de Investigação Assessor do Primeiro-Ministro Assessor do Antigo Presidente da República Assessor do Presidente da Assembleia da República Assessor Parlamentar
Grupo 4.1	55.3	Procurador Provincial-Chefe de Secção Juiz Presidente de Secção Provincial Assessor do Presidente do Tribunal Administrativo Assessor do Presidente do Tribunal Supremo Assessor do Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial Secretário Geral
Grupo 5	50.4	Contador Verificador Chefe no Tribunal Administrativo
Grupo 6	49.6	Assessor do Ministro Assessor da Reitoria Assessor do Secretário de Estado Cônsul Geral Director de Faculdade Director do Hospital Central de Maputo Director de Delegação Director Geral Director Geral do Instituto para a Promoção de Exportações Director Nacional Director Técnico no Instituto de Investigação Agrária de Moçambique Secretário Municipal Director-Geral Adjunto do Instituto para a Promoção das Pequenas e Médias Empresas Director-Geral Adjunto do Gabinete das Zonas Económicas de Desenvolvimento Acelerado Director de Instituto Nacional Director Académico do Instituto Superior de Administração Pública Director Administrativo do Instituto Superior de Administração Pública

		Inspector-geral Presidente do Conselho de Medicamentos Secretário-Geral da Comissão Nacional da UNESCO Secretário do Conselho Nacional de Desenvolvimento Sustentável Director da Imprensa Nacional Director de Escola Superior Director de Serviços Centrais na Universidade Director de Gabinete de Reitor de Universidade Director de Centro de Investigação Científica na Universidade Director de Centro de Investigação Científica no Instituto Superior Director-Geral da Agência de Informação de Moçambique Director de Divisão de Instituto Superior Administrador do Palácio do Presidente da República Director de Divisão na Assembleia da República Director do Gabinete do Presidente da Assembleia da República Director do Gabinete Técnico na Assembleia da República Director da Biblioteca Nacional de Moçambique Adjunto do Chefe do Protocolo para a Área Externa Adjunto do Chefe do Protocolo para a Área Interna Director de Serviços no Gabinete de Informação Financeira de Moçambique Director do Centro de Pesquisa da História da Luta de Libertação Nacional
Grupo 6.01	46.3	Assessor de Juíz Conselheiro Director de Gabinete no Tribunal Supremo Director de Gabinete na Procuradoria-Geral da República Assessor do Vice-Procurador-Geral da República Director de Serviços Centrais da Inspeção Geral de Finanças
Grupo 6.02	42.2	Director Adjunto de Delegação Director Adjunto de Faculdade Director Adjunto de Escola Superior Delegado Académico Administrador de Faculdade Administrador de Escola Superior Administrador de Instituto Superior Director Adjunto de Divisão de Instituto Superior Director de Curso de Instituto Superior Director Adjunto de Instituto Nacional Director Nacional Adjunto Director Regional de Ciência e Tecnologia Inspector Geral Adjunto Assessor do Secretário-Geral da Assembleia da República Director-Adjunto da Biblioteca Nacional de Moçambique
Grupo 6.1	41.4	Administrador Judicial Juiz Presidente Distrital Procurador Distrital-Chefe Contador Chefe de Serviço Provincial do Ministério Público Delegado Provincial da Inspeção Geral de Finanças Chefe de Departamento da Inspeção Geral de Finanças
Grupo 7	36.8	Secretário Judicial
Grupo 7.1	32.5	Administrador do Hospital Central de Maputo

		Assessor do Governador Provincial Assistente Director Regional Adjunto de Ciência e Tecnologia Assessor do Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Maputo Director de Serviço Municipal Director Provincial Administrador Distrital Presidente da Assembleia Provincial Chefe de Gabinete Chefe de Gabinete de Reitor de Instituto Superior Chefe de Gabinete de Director Geral de Instituto Superior Delegado Regional Director Científico do Hospital Central de Maputo Director Clínico do Hospital Central de Maputo Director de Departamento do Hospital Central de Maputo Director de Escola Secundária Geral do 2º Ciclo Director de Instituto Médio de Formação de Professores Director de Instituto Médio Técnico-Profissional Director do Bureau de Informação Pública Director do Centro Regional de Desenvolvimento Sanitário Director do Gabinete do Presidente da Assembleia da República Director do Instituto de Ciências de Saúde Director do Instituto Nacional de Educação Física Director do Laboratório Nacional de Higiene de Águas e Alimentos Director do Laboratório Nacional de Controlo e Qualidade de Medicamentos Director de Cadeia Central Director dos Serviços Centrais Director de Hospital Central Inspector Superior Director de Cadeia Provincial Director de Penitenciária Director de Centro de Reclusão Feminino Provedor do Município no Conselho Municipal de Maputo Director de Conservatória de 1ª Classe Director de Cartório Notarial de 1ª Classe Director de Repartição Central do Registo Criminal
Grupo 8	32.4	Administrador Judicial Adjunto Juiz Presidente de Secção Distrital Procurador Distrital-Chefe de Secção Escrivão Chefe Chefe de Secção Provincial do Ministério Público Chefe de Serviço Distrital do Ministério Público
Grupo 9	30.4	Chefe do Gabinete do Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial Chefe do Gabinete do Presidente do Tribunal Administrativo
Grupo 9.1	29.7	Director Adjunto de Escola Secundária Geral do 2º Ciclo Director Adjunto de Instituto Médio de Formação de Professores Director Adjunto de Instituto Médio Técnico Profissional
Grupo 9.1.1	27.8	Distribuidor Provincial
Grupo 9.2	27.4	Chefe de Departamento Central

		Delegado Provincial de Ciência e Tecnologia Director de Serviço Municipal Adjunto Administrador Adjunto do Palácio do Presidente da República Director Provincial Adjunto Delegado Regional Adjunto Director de Curso na Universidade Director Adjunto de Hospital Central Director Adjunto do Instituto Nacional de Educação Física Director Adjunto do Instituto de Ciências de Saúde Director Clínico Adjunto do Hospital Central de Maputo Médico Chefe Provincial Administrador Distrital Adjunto Secretário do Primeiro-Ministro Director Adjunto de Cadeia Central Director Adjunto de Cadeia Provincial Director Adjunto de Penitenciária Director Adjunto de Centro de Reclusão Feminino Director Adjunto Administrativo de Escola Secundária Geral do 2º Ciclo Director Adjunto Administrativo de Instituto Médio de Formação de Professores Director Adjunto Administrativo de Instituto Médio Técnico Profissional
Grupo 9.3	25.6	Contador Provincial Distribuidor Distrital
Grupo 10	22.5	Secretário Permanente Distrital Administrador de Hospital Central Assistente Jurídico Chefe de Clínica do Hospital Central de Maputo Chefe de Serviço Provincial Chefe de Departamento Regional de Ciência e Tecnologia Assessor do Presidente do Conselho Municipal de Cidade de nível B, C e D Director de Departamento Municipal Chefe de Departamento Municipal Administrador de Distrito Municipal Cônsul Delegado Delegado Provincial Director Científico de Hospital Central Director Clínico de Hospital Distrital Comandante dos Serviços Correccionais Chefe da Informação dos Serviços Correccionais Director Clínico de Hospital Geral Director Clínico de Hospital Provincial Director Clínico de Hospital Central Director Clínico de Hospital Especializado Director Clínico de Hospital Rural Director de Departamento de Hospital Central Director de Enfermagem do Hospital Central de Maputo Director de Hospital Distrital Director de Hospital Especializado Director de Hospital Geral

		Director de Hospital Provincial Director de Hospital Rural Director de Programa de Saúde Director de Serviços do Hospital Central de Maputo Director do Centro de Higiene e Exames Médicos Director do Laboratório de Referência Tuberculose Inspector Administrativo Inspector-Chefe Provincial Supervisor Nacional de Enfermagem Administrador do Palácio da Assembleia da República Director de Escola de Formação de Professores Primários Director de Escola Secundária Geral do 1º Ciclo Director da Biblioteca Pública Provincial Director de Conservatória de 2ª Classe Director de Cartório Notarial de 2ª Classe
Grupo 10.01	21	Contador Distrital
Grupo 10.1	20	Director Adjunto de Delegação Director Clínico Adjunto de Hospital Central Vice-Cônsul Director Adjunto de Escola de Formação de Professores Primários Director Adjunto de Escola Secundária Geral do 1º Ciclo
Grupo 11	18.1	Adido Consular Administrador de Hospital Provincial Chefe de Clínica de Hospital Central de Maputo Chefe de Departamento Provincial Chefe de Departamento Regional Director Director de Centro de Formação Profissional Director de Enfermagem de Hospital Central Director de Escola Técnica Básica Director de Serviços de Hospital Central Director de Serviços de Hospital Provincial Director de Serviços do Hospital Central de Maputo Director de Centro de Abastecimentos Director do Centro de Manutenção Inspector Técnico Supervisor de Enfermagem de Hospital Chefe de Posto Administrativo Director de Serviço Distrital
Grupo 11.1	16.7	Chefe de Serviço Municipal Director Adjunto Director Adjunto de Centro de Formação Profissional Director Adjunto de Escola Técnica Básica Director Adjunto Administrativo de Escola de Formação de Professores Primários Chefe de Repartição da Inspeção Geral de Finanças
Grupo 12	15.5	Administrador de Hospital Distrital Administrador de Hospital Especializado Administrador de Hospital Geral Administrador de Hospital Rural

	Administrador de Instalações Administrador de Bairro na Universidade Administrador de Campus na Universidade Administrador de Campus no Instituto Superior Administrador Marítimo Chefe de Biblioteca Chefe de Clínica de Hospital Central Chefe de Estação Agronómica Chefe de Estação Zootécnica Chefe de Gabinete de Governador Provincial Chefe de Laboratório Chefe de Oficina Chefe de Redacção Chefe de Repartição Central Chefe de Repartição Municipal Chefe de Posto Administrativo Municipal Chefe de Gabinete do Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Maputo Secretário do Governo Provincial Chefe de Secretariado Chefe de Centro de Formação Profissional Delegado Marítimo Director Administrativo de Centro de Formação Director da Central de Medicamentos e Artigos Médicos Director de Cadeia Distrital Director de Centro de Formação de Saúde Provincial Director de Centro de Saúde Director de Escola Especial Director de Escola Primária do 2º Grau Director de Escola Primária Completa Director de Escola Técnica Elementar Director do Internato de Instituto Médio Técnico Profissional Director do Instituto Nacional de Deficientes Visuais Director Meteorológico Provincial Director Pedagógico do Centro de Formação Enfermeiro Chefe de Hospital Médico Chefe Distrital Patrão Mor Secretário de Relações Públicas Secretário de Comissão de Trabalho na Assembleia da República Secretário Particular Secretário Particular de Reitor Secretário Particular de Vice-Reitor Secretário Particular do Presidente da Assembleia da República Secretário Particular do Presidente do Tribunal Supremo Secretário Particular do Presidente do Tribunal Administrativo Secretário Particular do Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial Director de Centro Prisional Chefe dos Serviços Correccionais Director de Conservatória de 3ª Classe Director de Cartório Notarial de 3ª Classe
--	--

Grupo 12.1	13.7	Adjunto do Administrador Marítimo Chefe de Redacção Adjunto Director Adjunto de Escola Especial Director Adjunto de Escola Primária do 2º Grau Director Adjunto de Escola Técnica Elementar Director Adjunto Administrativo de Escola Técnica Elementar Director Adjunto Administrativo de Escola Técnica Básica Director Adjunto da Produção de Escola Técnica Básica Director Adjunto do Instituto de Deficientes Visuais Subdelegado Chefe de Gabinete do Presidente do Conselho Municipal de Cidade de nível B e C Director Adjunto de Escola Primária Completa Director Adjunto da Produção de Instituto Médio Técnico Profissional Chefe de Secretaria da Escola Secundária Geral do 2º Ciclo Chefe de Secretaria de Instituto Médio Técnico Profissional Chefe de Secretaria do Instituto Médio de Formação de Professores Subchefe dos Serviços Correccionais
Grupo 13	11.9	Chefe de Estação Meteorológica Chefe de Posto Agronómico Chefe de Posto da APIE Chefe de Posto Zootécnico Chefe de Repartição Provincial Chefe de Repartição Regional Chefe de Secção Central Chefe de Secretaria Central Chefe de Gabinete do Presidente do Conselho Municipal de Cidade de nível D Chefe do Gabinete do Administrador Distrital Chefe de Localidade Chefe de Sector Director de Centro de Apoio à Velhice Director de Centro de Reabilitação de Deficientes Director de Centro Infantil Director de Escola Primária do 1º Grau Director de Infantário Director do Internato de Escola Primária do 2º Grau Director do Internato de Escola Primária Completa Director do Internato de Escola Técnica Básica Director do Internato de Escola Técnica Elementar Director de Lar Enfermeiro Chefe de Centro de Saúde Secretário da Cadeia Central Secretário Executivo Supervisor Provincial de Programas Chefe de Repartição Distrital Director do Internato de Escola Secundária Geral do 2º Ciclo Director do Internato de Escola Secundária Geral do 1º Ciclo Director do Internato de Instituto Médio de Formação de Professores Director do Internato de Escola de Formação de Professores Primários Oficial de Protocolo
Grupo 13.1	10.4	Director Adjunto de Centro de Apoio à Velhice

		Director Adjunto de Centro Infantil Director Adjunto de Escola Primária do 1º Grau Director Adjunto de Internato Director Adjunto de Lar Chefe de Secretaria da Escola Secundária Geral do 1º Ciclo Chefe de Secretaria da Escola Técnica Básica Chefe de Secretaria da Escola de Formação de Professores Primários
Grupo 14	9.3	Chefe de Secção Provincial Chefe de Secretaria Municipal Chefe de Mercado Municipal Chefe do Gabinete do Presidente do Conselho Municipal de Vila Chefe de Localidade Municipal Chefe de Secção Regional Chefe de Secretaria Provincial Chefe de Serviço Distrital Chefe de Secretaria Comum do Posto Administrativo Chefe do Parque Oficial de Viaturas Chefe de Secretaria da Escola Primária do 2º Grau Chefe de Secretaria da Escola Primária Completa Chefe de Secretaria da Escola Técnica Elementar
Grupo 14.1	8.1	Director Adjunto da Produção de Escola Técnica Elementar
Grupo 15	7.1	Chefe de Secção Distrital Chefe de Unidade de Trabalho Chefe de Secretaria Distrital Chefe de Secretaria Comum de Localidade Chefe de Unidade Experimental Chefe de Unidade Viveiro Distrital Chefe de Secretaria da Escola Primária do 1º Grau

ANEXO III

FUNÇÕES DE DIRECÇÃO, CHEFIA E CONFIANÇA DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE

Grupos	Porcentagem	Funções de Direcção, Chefia e Confiança
Grupo 1	100	Director Geral da Autoridade Tributária de Moçambique
Grupo 1.1	93.1	Director-Geral Adjunto da Autoridade Tributária de Moçambique
Grupo 2	86.1	Director Regional da Autoridade Tributária de Moçambique
Grupo 3	76.2	Director de Unidade de Grandes Contribuintes Director de Serviços Centrais da Autoridade Tributária de Moçambique Delegado Provincial da Autoridade Tributária de Moçambique Chefe do Gabinete do Presidente da Autoridade Tributária de Moçambique
Grupo 3.1	69.3	Director Adjunto de Unidade de Grandes Contribuintes Juiz do juízo Privativo das Execuções Fiscais Director de Área Fiscal de Nível "A" Chefe de Divisão da Autoridade Tributária de Moçambique Director dos Serviços Provinciais das Alfândegas Chefe de Secretariado Técnico da Autoridade Tributária de Moçambique Chefe de Terminal ou Fronteira de Nível "A" Secretário do Presidente da Autoridade Tributária de Moçambique
Grupo 4	60.3	Recebedor de Fazenda de Nível "A"
Grupo 4.1	52.4	Chefe de Repartição da Autoridade Tributária de Moçambique Recebedor de Fazenda de Nível "B" Adjunto de Juiz do Juízo Privativo das Execuções Fiscais Chefe de Terminal ou Fronteira de Nível "B" Director Adjunto de Área Fiscal de Nível "A" Chefe Adjunto de Terminal ou Fronteira de Nível "A"
Grupo 5	38.5	Recebedor de Fazenda de Nível "B"
Grupo 5.1	35.5	Secretário de Direcção Geral da Autoridade Tributária de Moçambique Chefe de Repartição de Terminal ou Fronteira de Nível "A" Chefe de Divisão de Área Fiscal de Nível "A"
Grupo 6	32.5	Secretário de Direcção de Serviços da Autoridade Tributária de Moçambique Director de Área Fiscal de Nível "C" Recebedor de Fazenda de Nível "C"

Decreto n.º 15/2017**de 18 de Maio**

Havendo necessidade de se proceder a actualização do valor do índice 100 das tabelas das carreiras de regime geral, regime especial e específicas e das funções de direcção, chefia e confiança do Sistema de Carreiras e Remuneração em vigor no aparelho de Estado, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22 do Decreto n.º 54/2009, de 8 de Setembro, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1. O valor do índice 100 das tabelas indiciárias do Sistema de Carreiras e Remuneração é fixado em:

a) Carreiras de Regime Geral e Específicas:**Meticais**

Carreiras abrangidas pelos grupos salariais 1 a 2	3.996,00
Carreiras abrangidas pelos grupos salariais 3 a 5	4.077,00
Carreiras abrangidas pelos grupos salariais 6 a 7	4.748,00
Carreiras abrangidas pelos grupos salariais 8 a 9	4.894,00
Carreira abrangida pelo grupo salarial 10	5.043,00
Carreira abrangida pelo grupo salarial 11	5.116,00
Carreira abrangida pelo grupo salarial 12	5.227,00

b) Carreiras de Regime Especial:**Meticais**

Carreiras abrangidas pelos grupos salariais 13, 14	18.009,00
Carreiras abrangidas pelos grupos salariais 15	19.318,00
Carreiras abrangidas pelos grupos salariais 27	15.106,00
Carreiras abrangidas pelos grupos salariais 18	18.685,00
Carreira abrangida pelo grupo salarial 23	18.738,00
Carreiras abrangidas pelos grupos salariais 25 e 32	15.030,00
Carreiras abrangidas pelos grupos salariais 26	14.764,00
Carreiras abrangidas pelos grupos salariais 17	15.378,00
Carreiras abrangidas pelos grupos salariais 41 e 51	14.798,00
Carreiras abrangidas pelos grupos salariais 52	14.536,00
Carreiras abrangidas pelos grupos salariais 19, 22 e 78	44.568,00
Carreira abrangida pelo grupo salarial 21	4.058,00
Carreira abrangida pelo grupo salarial 65	8.536,00
Carreiras abrangidas pelos grupos salariais 66, 67 e 71	8.080,00
Carreiras abrangidas pelos grupos salariais 72 e 74	5.347,00
Carreiras abrangidas pelos grupos salariais 75, 76	38.204,00
Carreira abrangida pelo grupo salarial 77	15.462,00
Carreira abrangida pelo grupo salarial 79	43.835,00
Carreiras abrangidas pelos grupos salariais 81, 93 e 94	6.453,00
Carreira abrangida pelo grupo salarial 82	26.342,00
Carreira abrangida pelo grupo salarial 83	10.308,00
Carreira abrangida pelo grupo salarial 84	9.777,00
Carreira abrangida pelo grupo salarial 97	4.047,00
Carreiras abrangidas pelos grupos salariais 98 e 99	4.715,00

Art. 2. O valor de índice 100 dos Grupos Salariais 16 e 20 das carreiras de regime especial e diferenciado da Autoridade Tributária de Moçambique, estabelecido no n.º 2 do artigo 4 do Decreto n.º 17/2010, de 2 de Junho, é fixado em 2.899,00MT.

Art. 3. 1.O valor de índice 100 para as funções de Direcção, Chefia e Confiança a que se refere o n.º 4 do artigo 15 do Decreto n.º 54/2009, de 8 de Setembro, é fixado em 85,349,00 MT.

2. O valor de índice 100 para as funções de Direcção, Chefia e Confiança a que se refere o n.º 3 do artigo 4 do Decreto n.º 17/2010, de 2 de Junho, é fixado em 70.454,00 MT.

Art. 4. É acrescido em 500,00 MT o valor actual das pensões e rendas vitalícias que constituem encargo do Orçamento do Estado.

Art. 5. Compete ao Ministro de Economia e Finanças divulgar, por despacho, a tabela salarial, com arredondamentos nos respectivos valores.

Art. 6. O presente Decreto produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2017.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 16 de Maio de 2017.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário*.

Decreto n.º 16/2017**de 18 de Maio**

Havendo necessidade de se introduzir alterações na estrutura da Tabela Indiciária das Remunerações do Pessoal do Serviço Nacional Penitenciário – SERNAP, com funções de Guarda Penitenciário, por forma a adequá-la ao aumento salarial definido para o corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 204 da Constituição da República, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1. A estrutura da Tabela Indiciária das Remunerações do Pessoal do Serviço Nacional Penitenciário, a que se refere o artigo 1 do Decreto n.º 13/2016, de 27 de Maio, passa a ser a constante da tabela em anexo ao presente Decreto e que dele é parte integrante.

Art. 2. O montante do índice 100 da Tabela Indiciária referido no artigo anterior é fixado em 5.382,00MT.

Art. 3. Compete ao Ministro da Economia e Finanças divulgar, por despacho, a tabela salarial, com arredondamentos nos respectivos valores.

Art. 4. O presente Decreto produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2017.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 16 de Maio de 2017.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário*.

Estrutura da Tabela Indiciária das Remunerações da Guarda Penitenciária (GP)

		Escalaões/ Índices											
Patente ou Posto		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Superior	Oficiais Comissários												
	Comissário Chefe da GP	1,010	1,052	1,100									
	Comissário da GP	921	949	978									
	Primeiro Adjunto do Comissário da GP	826	858	892									
	Oficiais Superintendentes												
	Superintendente Chefe da GP	502	520	541	562								
	Superintendente da GP	398	412	428	445								
	Adjunto - Superintendente da GP	367	380	398	412								
	Oficiais Inspectores												
	Inspector Chefe da GP	340	352	367	380								
Média	Inspector da GP	311	326	347	352								
	Sub- Inspector da GP	290	302	314	325								
	Inspector Chefe da GP	257	267	277	287								
	Inspector da GP	231	238	249	257								
	Sub - Inspector da GP	221	231	238	249								
Básica	Sargentos												
	Sargento Principal da GP	160	163	169	175	181	188						
	Sargento da GP	142	147	153	157	163	169						
	Guardas												
	Primeiro - Cabo da GP	124	129	133	137	142	147	153	157				
	Segundo - Cabo da GP	110	116	120	124	129	133	137	142	147	152		
	Guarda da GP	100	103	107	110	116	120	124	129	133	137	142	147

Decreto n.º 17/2017**de 18 de Maio**

Havendo necessidade de se introduzir alterações na estrutura da Tabela Indiciária das remunerações dos membros do Serviço Nacional de Migração (SENAMI), por forma a adequá-la ao aumento salarial definido para o corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 204 da Constituição da República, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1. A estrutura da Tabela Indiciária das remunerações dos membros do Serviço Nacional de Migração (SENAMI), a que se refere o artigo 1 do Decreto n.º 14/2016, de 27 de Maio, passa a ser a contante da tabela em anexo ao presente Decreto e que dele é parte integrante.

Art. 2. O montante do índice 100 da Tabela Indiciária referida no artigo anterior é fixado em 5.382,00MT.

Art. 3. Compete ao Ministro da Economia e Finanças, divulgar, por despacho, a Tabela Salarial, com arredondamentos nos respectivos valores.

Art. 4. O presente Decreto produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2017.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 16 de Maio de 2017.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário*.

Estrutura da Tabela Indiciária das Remunerações dos Membros do Serviço Nacional de Migração (SENAMI)

Patente ou Posto		Escalões/ Índice											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Classe dos Oficiais Comissários													
Comissário-Chefe da Migração		1,010	1,052	1,100									
Comissário da Migração		921	949	978									
Primeiro-Adjunto do Comissário da Migração		826	858	892									
Classe de Oficiais Superintendentes													
Superintendente Chefe da Migração		502	520	541	562								
Superintendente da Migração		398	412	428	445								
Adjunto de Superintendente da Migração		367	380	398	412								
Classe dos Oficiais Inspectores													
Inspector Chefe da Migração		340	352	367	380								
Inspector da Migração		311	326	347	352								
Sub-Inspector da Migração		290	302	314	325								
Classe de Sargentos													
Sargento Principal da Migração		160	163	169	175	181	188						
Sargento da Migração		142	147	153	157	163	169						
Classe de Guardas													
Primeiro Cabo da Migração		124	129	133	137	142	147	153	157				
Segundo Cabo da Migração		110	116	120	124	129	133	137	142	147	152		
Guarda da Migração		100	103	107	110	116	120	124	129	133	137	142	147

Decreto n.º 18/2017**de 18 de Maio**

Havendo necessidade de se introduzir alterações na estrutura da Tabela Indiciária das Remunerações dos militares dos quadros permanentes das Forças Armadas de Defesa de Moçambique (FADM), aprovado pelo Decreto n.º 15/2016, de 27 de Maio, por forma a adequá-la ao aumento salarial definido para o corrente ano, o Conselho de Ministros, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 204 da Constituição da República, decreta:

Artigo 1. A estrutura da Tabela Indiciária das Remunerações dos Militares dos Quadros Permanentes das Forças Armadas de Defesa de Moçambique (FADM), a que se refere o artigo 1

do Decreto n.º 15/2016, de 27 de Maio, passa a ser a constante da tabela, em anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2. O montante do índice 100 da Tabela Indiciária referida no artigo anterior é fixado em 3.689,00MT.

Art. 3. Compete ao Ministro da Economia e Finanças divulgar, por despacho, a Tabela Salarial, com arredondamentos nos respectivos valores.

Art. 4. O presente Decreto produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2017.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 16 de Maio de 2017.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário*.

Estrutura da Tabela Indiciária das Forças Armadas de Defesa de Moçambique (FADM)

Postos	Escalaões e Índices				
	1	2	3	4	5
General do Exército/Almirante	2,994	3,240			
Tenente-General/Vice-Almirante	2,172	2,281			
Major-General/Contra-Almirante	1,289	1,359	1,430		
Brigadeiro/Comodoro	1,012	1,062			
Coronel/Capitão-de-Mar-e-Guerra	815	851	892		
Tenente Coronel/Capitão-de-Fragata	656	683	715		
Major/Capitão-Tenente	491	515			
Capitão/Primeiro-Tenente	287	297	306		
Tenente/Segundo-Tenente	215	222			
Alferes/Guarda Marinha/Sub-Tenente	181	186			
Intendente	159	162	165	169	
Sub-Intendente	156	157	159		
Primeiro-Sargento	141	146	150	154	
Segundo-Sargento	127	129			
Cabo Adjunto/Cabo	119	120	122	123	
Primereiro-Cabo/Primeiro-Marinheiro	112	115	116		
Segundo-Cabo/Segundo-Marinheiro/Marinheiro	107	109			
Soldado/Grumete/Primeiro-Grumete	100	102	104	105	107

Decreto n.º 19/2017**de 18 de Maio**

Havendo necessidade de se introduzir alterações na estrutura da Tabela Indiciária das remunerações dos membros da Polícia da República de Moçambique (PRM), a que se refere o artigo 1 do Decreto n.º 16/2016, de 27 de Maio, por forma a adequá-la ao aumento salarial definido para o corrente ano, o Conselho de Ministros, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 204 da Constituição da República, decreta:

Artigo 1. A estrutura da Tabela Indiciária das Remunerações dos membros da Polícia da República de Moçambique (PRM), a

que se refere o artigo 1 do Decreto n.º 16/2016, de 27 de Maio, passa a ser a constante da tabela em anexo ao presente Decreto e que dele é parte integrante.

Art. 2. O montante do índice 100 da Tabela Indiciária referida no artigo anterior é fixado em 5.382,00MT.

Art. 3. Compete ao Ministro da Economia e Finanças divulgar, por despacho, a tabela salarial, com arredondamentos nos respectivos valores.

Art. 4. O presente Decreto produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2017.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 16 de Maio de 2017.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário*.

Estrutura da Tabela Indiciária das Remunerações dos Membros da Polícia da República de Moçambique (PRM)

Patente ou Posto		Escalaes/ Índice											
Classe de Oficiais		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Superior	Comissários da Polícia/Oficiais Gerais												
	Inspector-Geral da Polícia	1,010	1,052	1,100									
	Comissário da Polícia	921	949	978									
	Primeiro-Adjunto do Comissário da Polícia	826	858	892									
	Adjunto do Comissário da Polícia	799	826	858									
	Superintendentes da Polícia/Oficiais Superiores												
	Superintendente Principal da Polícia	502	520	541	562								
	Superintendente da Polícia	398	412	428	445								
	Adjunto de Superintendente da Polícia	367	380	398	412								
	Inspectores da Polícia/Oficiais Subalternos												
Média	Inspector Principal da Polícia	340	352	367	380								
	Inspector da Polícia	311	326	347	352								
	Subinspector da Polícia	290	302	314	325								
	Inspectores da Polícia/Oficiais Subalternos												
	Inspector Principal da Polícia	257	267	277	287								
	Inspector da Polícia	231	238	249	257								
	Subinspector da Polícia	221	231	238	249								
	Classe de Sargentos da Polícia												
	Sargento Principal da Polícia	160	163	169	175	181	188						
	Sargento da Polícia	142	147	153	157	163	169						
Básica	Classe de Guardas da Polícia												
	Primeiro Cabo da Polícia	124	129	133	137	142	147	153	157				
	Segundo Cabo da Polícia	110	116	120	124	129	133	137	142	147	152		
	Guarda da Polícia	100	103	107	110	116	120	124	129	133	137	142	147

Preço — 105,00 MT

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.